

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

O Banco Comercial Português é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social na Praça D. João I, 28, no Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882, encontrando-se registado no Banco de Portugal como Banco com o código 33, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários como Intermediário Financeiro com o n.º de registo 105 e na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões como Mediador de Seguros Ligado n.º 207.074.605.

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2017 ascendia a 5.600.738.053,72 euros, integralmente realizado e representado por 15.113.989.952 ações sem valor nominal. As ações são ordinárias, escriturais e nominativas, e encontram-se inscritas no sistema centralizado gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.

O Banco é uma sociedade de capitais privados, constituída em Portugal por escritura pública outorgada em 25 de junho de 1985, empresa-mãe de um conjunto de sociedades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (adiante designado por “Grupo” ou “Grupo BCP”), encontrando-se sujeito à supervisão do Banco Central Europeu, em base individual e em base consolidada, através do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), de acordo com o disposto no Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17) (Regulamento-Quadro do MUS).

Os Estatutos do Banco, os Relatórios de Gestão e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em www.millenniumbcp.pt.

1.2 BASES E PERÍMETROS DE CONSOLIDAÇÃO PARA FINS CONTABILÍSTICOS E PRUDENCIAIS

A informação apresentada no âmbito deste documento reflete o perímetro de consolidação para fins prudenciais, o qual não é coincidente com o perímetro de consolidação das contas do Grupo, definido de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (‘IFRS’) conforme aprovadas pela União Europeia (UE), no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015.

As principais diferenças entre o perímetro de consolidação para fins prudenciais e o perímetro de consolidação das contas do Grupo, estão relacionadas com o tratamento das empresas cuja atividade reveste uma natureza diversa e incompatível com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no que se refere à supervisão em base consolidada, tal como decorre do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, nomeadamente em relação às empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de seguros.

As empresas referidas no parágrafo anterior são excluídas da consolidação para fins prudenciais, sendo contudo consideradas pelo método de equivalência patrimonial. Não obstante, e de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, o Banco de Portugal pode determinar a inclusão de alguma destas empresas no perímetro de consolidação prudencial, se e quando considerar que essa determinação é mais adequada aos objetivos preconizados pela supervisão.

Adicionalmente, as participações financeiras excluídas da consolidação para fins prudenciais, relevadas nas demonstrações financeiras para efeitos da supervisão em base consolidada pelo método da equivalência patrimonial, podem ter que ser deduzidas aos fundos próprios consolidados, total ou parcialmente, nos termos definidos pelo CRR, tal como se refere mais pormenorizadamente no capítulo “3. Adequação de capitais”. Com referência a 31 de dezembro de 2017, não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais cujos fundos próprios efetivos sejam inferiores ao nível mínimo requerido. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril, também não existem filiais incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais em relação às quais não se apliquem as obrigações relativas ao nível mínimo de fundos próprios e aos limites de grandes riscos.

Sem prejuízo dos princípios e normas que regem as relações intra-Grupo, não existe qualquer impedimento significativo, atual ou previsto, a uma rápida transferência de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o Banco e as suas filiais, embora, no que se refere a Moçambique, as regras em vigor no país possam condicionar a fluidez das transferências de fundos, mas sem impactos potencialmente relevantes ao nível do Grupo.

As entidades integradas no perímetro de consolidação do Grupo em 31 de dezembro de 2017 estão descritas no Quadro 2, indicando-se o método de consolidação contabilístico aplicado e apresentando-se notas apropriadas para caracterizar as situações das entidades excluídas do perímetro de consolidação para fins prudenciais.

QUADRO 2 – MODELO EU LI3 - ESPECIFICAÇÃO DAS DIFERENÇAS NO ÂMBITO DA CONSOLIDAÇÃO

Designação da entidade	Método de consolidação contabilístico	Método de consolidação regulamentar	Descrição da entidade	Sede	% de Participação
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Total	Banca	Portugal	100,0%
Banco ActivoBank, S.A.	Integral	Total	Banca	Portugal	100,0%
Bank Millennium, S.A.	Integral	Total	Banca	Polónia	50,1%
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Integral	Total	Banca	Suíça	100,0%
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Integral	Total	Gestão de participações sociais	Portugal	100,0%
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Integral	Total	Capital de risco	Portugal	100,0%
BCP International B.V.	Integral	Total	Gestão de participações sociais	Holanda	100,0%
BCP Investment, BV	Integral	Total	Gestão de participações sociais	Holanda	100,0%
BCP Finance Bank, Ltd.	Integral	Total	Banca	Ilhas Caimão	100,0%
BCP Finance Company	Integral	Total	Financeira	Ilhas Caimão	34,1%
BCP Holdings (USA), Inc.	Integral	Total	Gestão de participações sociais	EUA	100,0%
BG Leasing S.A	Integral	Total	Locação financeira	Polónia	37,1%
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Integral	Total	Banca	Moçambique	66,7%
Millennium bcp Bank & Trust	Integral	Total	Banca	Ilhas Caimão	100,0%
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	Integral	Total	Serviços financeiros	Brasil	100,0%
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Integral	Total	Gestão de participações sociais	Portugal	100,0%
MB Finance AB	Integral	Total	Financeira	Suécia	50,1%
Enerparcela - Empreendimentos Imobiliários, S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁴⁾	Gestão de imóveis	Portugal	100,0%
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Integral	Total	Gestão de fundos de investimento imobiliários	Portugal	100,0%
Adelphi Gere, Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁴⁾	Gestão de imóveis	Portugal	100,0%
Sadamura - Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁴⁾	Gestão de imóveis	Portugal	100,0%
Monumental Residence - Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁴⁾	Gestão de imóveis	Portugal	100,0%
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Integral	Total	Serviços	Portugal	93,5%
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Integral	Total	Serviços de videotex	Portugal	100,0%
Millennium Dom Maklerski S.A.	Integral	Total	Corretora	Polónia	50,1%
Millennium Goodie Sp. z o.o.	Integral	Total	Consultoria e serviços	Polónia	50,1%
Millennium Leasing Sp. z o.o.	Integral	Total	Locação Financeira	Polónia	50,1%

(Continua)

(Continuação)

Designação da entidade	Método de consolidação contabilístico	Método de consolidação regulamentar	Descrição da entidade	Sede	% de Participação
Millennium Service Sp. z o.o	Integral	Total	Serviços	Polónia	50,1%
Millennium Telecommunication Sp. z o.o.	Integral	Total	Corretora	Polónia	50,1%
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Integral	Total	Gestão de fundos de investimento mobiliário	Polónia	50,1%
Millennium bcp Imobiliária, S.A	Integral	Total	Gestão de imóveis	Portugal	99,9%
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁴⁾	Gestão de imóveis	Portugal	100,0%
Servitrust - Trust Management Services S.A.	Integral	Total	Serviços de Trust	Portugal	100,0%
Setelote - Aldeamentos Turísticos S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁵⁾	Promoção imobiliária	Portugal	100,0%
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁵⁾	Promoção imobiliária	Portugal	100,0%
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁵⁾	Promoção imobiliária	Portugal	100,0%
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁵⁾	Promoção imobiliária	Portugal	100,0%
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁵⁾	Promoção imobiliária	Portugal	100,0%
Fiparso - Sociedade Imobiliária Lda.	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽⁵⁾	Promoção imobiliária	Portugal	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de capital de risco	Portugal	100,0%
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Fundial- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	54,0%

(Continua)

(Continuação)

Designação da entidade	Método de consolidação contabilístico	Método de consolidação regulamentar	Descrição da entidade	Sede	% de Participação
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
MR - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100,0%
Domus Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	50,0%
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽¹⁾	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	60,0%
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Eq. Patrimonial	Dedução ⁽³⁾	Banca	Angola	22,5%
Banque BCP, S.A.S.	Eq. Patrimonial	Dedução ⁽³⁾	Banca	França	19,9%
ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.	Eq. Patrimonial	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽²⁾	Indústria extrativa	Portugal	20,0%
Beiranave Estaleiros Navais Beira SARL	Eq. Patrimonial	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽²⁾	Estaleiros navais	Moçambique	14,0%
Constellation, S.A.	Eq. Patrimonial	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽²⁾	Gestão imobiliária	Moçambique	12,3%
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, Lda.	Eq. Patrimonial	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽²⁾	Comércio e Indústria de Produtos do Mar	Portugal	35,0%
Lubuskie Fabryki Mebli S.A	Eq. Patrimonial	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽²⁾	Indústria de móveis	Polónia	25,1%
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	Eq. Patrimonial	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽²⁾	Artigos têxteis, exceto vestuário	Portugal	25,1%
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Eq. Patrimonial	Dedução ⁽³⁾	Serviços bancários	Portugal	21,9%
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	Eq. Patrimonial	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽²⁾	Consultadoria	Portugal	25,0%
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Eq. Patrimonial	Dedução ⁽³⁾	Cartões de crédito	Portugal	32,0%
Webspectator Corporation	Eq. Patrimonial	Nem consolidadas nem objeto de dedução ⁽²⁾	Serviços de publicidade digital	EUA	25,1%
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Eq. Patrimonial	Dedução ⁽³⁾	Gestão de participações sociais	Portugal	49,0%
S&P Reinsurance Limited	Integral	Dedução ⁽³⁾	Resseguro de riscos do ramo vida	Irlanda	100,0%
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Integral	Dedução ⁽³⁾	Seguros	Moçambique	61,4%
Magellan Mortgages No.2 Limited	Integral	Total	Entidades de finalidade especial (SPE)	Irlanda	100,0%
Magellan Mortgages No.3 Limited	Integral	Total	Entidades de finalidade especial (SPE)	Irlanda	82,4%

⁽¹⁾ Entidade excluída de consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor das unidades de participação detidas.

⁽²⁾ Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor da equivalência patrimonial registada no balanço consolidado.

⁽³⁾ Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, que são objeto de dedução aos fundos próprios nos termos do CRR.

⁽⁴⁾ Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, dado que pertencem a fundos de investimento identificados em ⁽¹⁾.

⁽⁵⁾ Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, dado que não pertencem ao setor bancário.

Seguidamente descrevem-se os métodos de consolidação utilizados para efeitos contabilísticos e os respetivos critérios de seleção em vigor no Grupo:

MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO INTEGRAL

As participações financeiras em empresas subsidiárias em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas atividades financeiras e operacionais até ao momento em que esse controlo cesse. Presume-se a existência de controlo quando o Grupo detém mais de metade dos direitos de voto ou detém o poder, direta ou indiretamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas atividades, mesmo que a percentagem da participação detida seja inferior a 50% do respetivo capital social.

O Grupo também consolida pelo método integral *Special Purpose Entities* (“SPE”) resultantes de operações de securitização de ativos com origem em entidades do Grupo, encontrando-se os respetivos critérios de consolidação detalhados no subcapítulo “8.2. Políticas contabilísticas do Grupo”, relativas ao tratamento das operações de titularização. Para além das entidades resultantes de operações de securitização, não foram consolidados outros SPE por não estarem abrangidos pelos critérios definidos pela SIC 12.

Adicionalmente, o Grupo administra e gere ativos detidos por fundos de investimento, cujas unidades de participação são detidas por terceiras entidades. As demonstrações financeiras destes fundos não são consolidadas pelo Grupo, exceto quando este detém o controlo sobre eles, isto é, quando detém mais de 50% das unidades de participação. Contudo, os fundos de investimento consolidados pelo método integral, para efeitos contabilísticos, são excluídos da consolidação para fins prudenciais, tal como anteriormente referido, refletindo-se o seu impacto prudencial no apuramento dos requisitos de fundos próprios.

MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO PROPORCIONAL

As entidades controladas conjuntamente são consolidadas pelo método proporcional e correspondem à situação em que o controlo conjunto é definido por acordo contratual. As demonstrações financeiras consolidadas incluem, nas linhas respetivas, a parcela proporcional detida pelo Grupo nos ativos, passivos, receitas e despesas, com itens de natureza similar linha a linha, desde a data em que o controlo conjunto se iniciou até à data em que cesse. Em 31 de dezembro de 2017, o Grupo não consolidou qualquer entidade pelo método proporcional.

MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Os investimentos financeiros em associadas são consolidados pelo método de equivalência patrimonial, desde a data em que o Grupo adquire uma influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa mas não exerce o controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada pelo menos por uma das seguintes formas:

- Representação no órgão de administração ou órgão de direção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transações materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão;
- Fornecimento de informação técnica essencial

As participações detidas pelo Grupo em entidades seguradoras consolidadas pelo método integral são relevadas pelo método da equivalência patrimonial para efeitos da supervisão em base consolidada.

Em 31 de dezembro de 2017, os balanços integral e financeiro, que refletem os perímetros de consolidação das contas do Grupo e para fins prudenciais naquela data, bem como as respectivas diferenças, encontram-se evidenciados no Quadro 3:

QUADRO 3 - MODELO: EU LI1 (1ª PARTE) - DIFERENÇAS ENTRE OS ÂMBITOS DA CONSOLIDAÇÃO CONTABILÍSTICA E REGULAMENTAR

(Milhares de euros)

	Balanco integral	Desconsolidação de seguradoras/ outras entidades	Balanco financeiro
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	2 167 934	-2	2 167 933
Disponibilidades em outras instituições de crédito	295 532	-2 721	292 811
Aplicações em instituições de crédito	1 065 568	-99	1 065 470
Créditos sobre clientes	47 633 492	19 493	47 652 985
Ativos financeiros detidos para negociação	897 734	-6 518	891 216
Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	142 336		142 336
Ativos financeiros disponíveis para venda	11 471 847	624 948	12 096 795
Ativos com acordo de recompra			
Derivados de cobertura	234 345		234 345
Investimentos detidos até à maturidade	411 799	-4 001	407 798
Investimentos em associadas e filiais	571 362	25 224	596 586
Ativos não correntes detidos para venda	2 164 567	-465 544	1 699 023
Propriedades de investimento	12 400	-8 053	4 347
Outros ativos tangíveis	490 423	-155 722	334 701
Ativos intangíveis	164 406	-4 611	159 795
Ativos por impostos correntes	25 914	-790	25 124
Impostos diferidos ativos	3 137 767	-1 117	3 136 649
Outros ativos	1 052 024	88 247	1 140 271
	71 939 450	108 734	72 048 185
PASSIVO			
Depósitos de bancos centrais	4 154 272		4 154 272
Depósitos de outras instituições de crédito	3 333 085	-1 095	3 331 991
Débitos de clientes	51 187 817	200 420	51 388 237
Títulos de dívida emitida	3 007 791	14 795	3 022 586
Passivos financeiros detidos para negociação	399 101		399 101
Outros Passivos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados			
Derivados de cobertura	177 337		177 337
Passivos não correntes detidos para venda			
Provisões	324 158	-58 879	265 280
Passivos subordinados	1 169 062		1 169 062
Passivos por impostos correntes	12 568	1 504	14 072
Passivos por impostos diferidos	6 030	-311	5 719
Outros passivos	988 493	-12 565	975 928
	64 759 715	143 870	64 903 584

(Continua)

(Continuação)

SITUAÇÃO LÍQUIDA			
Capital	5 600 738		5 600 738
Títulos próprios	-293		-293
Prémio de emissão	16 471		16 471
Ações Preferenciais	59 910		59 910
Outros instrumentos de Capital	2 922		2 922
Reservas de Justo Valor	82 090		82 090
Reservas e Resultados acumulados	132 586		132 586
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	186 391		186 391
	6 080 814		6 080 814
Interesses que não controlam	1 098 921	-35 135	1 063 786
TOTAL DO PASSIVO, SITUAÇÃO LÍQUIDA E INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM	71 939 450	108 734	72 048 185

Os valores contabilísticos apurados no âmbito da consolidação regulamentar são distribuídos de acordo com as categorias de risco regulamentar apresentadas no Quadro 4:

QUADRO 4 – MODELO: EU LI1 (2ª PARTE) - MAPEAMENTO DAS CATEGORIAS DAS DF'S COM CATEGORIAS DE RISCO REGULAMENTAR

(Milhares de euros)

	Valores contabilísticos dos elementos					
	Valores contabilísticos no âmbito da consolidação regulamentar	Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro de titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	Não sujeitos a requisitos de fundos próprios ou sujeitos a deduções aos fundos próprios
ATIVOS						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	2 167 933	2 168 844	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	292 811	279 788	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	1 065 470	1 054 442	-	-	47 694	-
Créditos sobre clientes	47 652 985	45 230 439	-	2 831 345	-	63 260
Títulos e derivados (a)	14 369 075	12 927 268	881 253	6 720	599 275	200 240
Ativos não correntes detidos para venda	1 699 023	1 671 126	-	-	-	29 415
Propriedades de investimento	4 347	4 347	-	-	-	-
Outros ativos tangíveis	334 701	334 701	-	-	-	-
Ativos intangíveis	159 795	-	-	-	-	159 795
Ativos por impostos correntes	25 124	23 677	-	-	-	-
Impostos diferidos ativos	3 136 649	2 290 824	-	-	-	845 825
Outros ativos	1 140 271	816 488	-	-	210 382	116 781
	72 048 185	66 801 945	881 253	2 838 065	857 351	1 415 315
PASSIVO						
Recursos de instituições de crédito	7 486 263				507 599	
Débitos de clientes	51 388 237				129 735	
Títulos de dívida emitida	3 022 586		64 658		1 038 208	
Passivos financeiros detidos para negociação	399 101					
Outros Passivos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	-					
Derivados de cobertura	177 337					
Passivos não correntes detidos para venda	-					
Provisões	265 280					
Passivos subordinados	1 169 062					
Passivos por impostos correntes	14 072					
Passivos por impostos diferidos	5 719					
Outros passivos	975 928					
	64 903 584	-	64 658	-	1 675 542	-

(a) Inclui derivados que são simultaneamente sujeitos a risco de mercado e a risco de crédito de contraparte

Os montantes das posições em risco para fins regulamentares evidenciam ainda diferenças relativamente aos valores contabilísticos apresentados nas demonstrações financeiras. Assim, o Quadro 5 apresenta os fatores mais importantes das referidas diferenças:

QUADRO 5 – MODELO: EU LI2 - PRINCIPAIS FONTES DE DIFERENÇAS ENTRE OS MONTANTES DAS POSIÇÕES EM RISCO REGULAMENTARES E OS VALORES CONTABILÍSTICOS DAS DF'S

(Milhares de euros)				
Elementos sujeitos ao				
	Total	Quadro do risco de crédito	Quadro do CCR	Quadro da titularização
1	Montante do valor contabilístico dos ativos no âmbito da consolidação regulamentar ⁽¹⁾			
	70 521 262	66 801 945	881 253	2 838 065
2	Montante do valor contabilístico dos passivos no âmbito da consolidação regulamentar			
	64 658	-	64 658	-
3	Montante líquido total no âmbito da consolidação regulamentar			
	70 456 604	66 801 945	816 595	2 838 065
4	Montantes extrapatrimoniais ⁽²⁾			
	12 784 904	4 172 985	-	283 872
5	Diferenças nas avaliações			
	-	-	-	-
6	Diferenças devidas a regras de compensação diferentes das já incluídas na linha 2			
	-	-	-	-
7	Diferenças devido à consideração das provisões ⁽³⁾			
	2 985 402	2 985 402	-	-
8	Diferenças devido a filtros prudenciais			
	-	-	-	-
9	Diferenças devido à consideração de CCF's ⁽⁴⁾			
	(8 404 807)	-	-	-
10	Diferenças devidas a add-on e CRM			
	(469 075)	(332 567)	147 364	(283 872)
11	Outros			
	35 799	(40 760)	(200)	-
12	Montante das posições em risco para fins regulamentares ⁽⁵⁾			
	77 388 827	73 587 005	963 758	2 838 065

(1) O Total da linha 1 não corresponde ao total do ativo do Quadro 4 uma vez que não considera os ativos sujeitos a risco de mercado nem os que são objeto de dedução a fundos próprios;

(2) O total da linha 4 não corresponde à soma das parcelas uma vez que, de acordo com as regras de preenchimento, o total refere-se à posição original líquida de provisões e as parcelas contêm o valor de exposição após a aplicação dos CCF.

(3) Provisões relativas a posições on-balance do método IRB uma vez que estão incluídas no respetivo EAD.

(4) Valor constante apenas do "Total", conforme nota (2)

(5) EAD reportado em cada um dos *frameworks*